CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

CEP 36.830 - ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 14/91, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1.991

ESTABELECE A REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES

A Mesa da Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, de conformidade com o art. 29, inciso V da Constituição Federal e art. 179, parágrafo único da Constituição Estadual e a Instrução Normativa nº 02/89, de 08/06/89 do Tribunal de contas do Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica fixado a partir de novembro de 1.991, em Cr$ 292.764,00 (duzentos e noventa e dois mil, setecentos e sessenta e quatro cruzeiros) a remuneração dos Vereadores, correspondente a 50% da parte fixa e 50% da parte variável.

Art. 2º - Fica ainda, fixado em 1/4 (um quarto) da remuneração do Vereador a Verba de Representação do presidente da Câmara.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Resolução correrá por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 20 de novembro de 1.991